

PROJETO DE LEI Nº 5.664/2009

EMENDA MODIFICATIVA Nº 07

Altera a redação do artigo 38, inciso III do Projeto de Lei,

Art. 38

III – ser considerado apto em teste de aptidão física e não ser considerado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar do Distrito Federal, em inspeção de saúde, conforme regulamentação da Corporação.

JUSTIFICATIVA

A redação proposta, visa corrigir uma distorção provocada, caso seja mantido o texto original, que impede que os policiais militares com restrições psicossomáticas, de ingressarem nos respectivos quadros de acesso, mas que não constituem causas suficientes para caracterizar a situação de “incapaz” para o serviço policial militar.

A redação proposta é semelhante a do art. 86, inciso VI, aplicável ao Corpo de Bombeiros Militares do DF.

A proposta proporciona aos policiais militares, tratamento semelhante aos Bombeiros Militares.

Comissões, em 26 de agosto de 2009.

Deputado Marcelo Melo

PMDB/GO